



Regulamento do Clube dos Magistrados

Capítulo I – Disposições iniciais

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para acesso e uso das dependências do Clube dos Magistrados da ACM, em conformidade com o Estatuto Social, complementando-o nos casos em que for omissivo.

Art. 2º. O cumprimento das normas regimentais é obrigatório aos associados, dependentes, convidados e demais pessoas que tenham acesso às dependências do Clube, sem privilégios ou distinções de qualquer natureza.

Art. 3º. Os associados, dependentes e funcionários deverão ter pleno conhecimento do Estatuto Social e deste Regulamento, devendo cumpri-los sob pena de aplicação das penalidades contidas no Estatuto Social da ACM.

Art. 4º. O Clube dos Magistrados tem por finalidade proporcionar aos sócios descanso e lazer, estimulando diversões de caráter recreativo e social, visando a convivência e o conagração entre os associados e suas famílias.

Art. 5º. O Associado poderá utilizar o Clube dos Magistrados para seus eventos individuais como aniversários, festas, lançamentos de livros, exposições, enfim, para todas as modalidades de eventos de natureza particular.

§ 1º. As reservas do Clube deverão privilegiar o uso pelo maior número de associados, evitando atividades que levem a exclusão ou impedimento de utilização por outros colegas magistrados.

§ 2º. A reserva do Clube terá como critério de aprovação o uso por associados e seus familiares, podendo ser vedado pelo Conselho Executivo da ACM, a cessão para fins de uso por associações, grupos, empresas que não possuam membros vinculados aos associados.

§ 3º Excepcionalmente, o clube poderá ser cedido pelo Conselho Executivo da ACM para atividades culturais, educacionais, filantrópicas, religiosas e esportivas, desde que tenham vínculo com os associados e não prejudiquem as instalações ou o acesso do clube aos demais associados.

Capítulo II – Do Funcionamento do Clube

Art. 6º. O funcionamento do Clube obedecerá aos seguintes dias e horários:

I – Terças-feiras às Sextas-feiras: de 08 às 22 horas.

II – Sábados, Domingos e Feriados: de 08 às 17 horas.

§ 1º. Os horários previstos neste artigo serão estendidos nos dias de festas programadas pela ACM, até o final destas, restringindo-se às áreas de ocorrência do evento.

§ 2º. Nas segundas-feiras será dada prioridade aos serviços de limpeza e manutenção e, em havendo algum impedimento neste dia, aplicar-se-á a presente regra para o primeiro dia posterior.

§ 3º. Nos dias destinados a limpeza e manutenção, as áreas que não estiverem interditadas para os serviços acima relacionados, poderão ser liberadas para uso dos Associados.

§ 4º. As áreas esportivas poderão funcionar à noite, desde que haja presença de associados ou dependentes, obedecido ao esquema proposto pela Diretoria de Esportes.

§ 5º. O uso das áreas esportivas não poderá ser utilizado de forma exclusiva, devendo ser permitido o acesso e participação de outros associados, salvo quando houver reserva específica.

Capítulo III – Do Ingresso e da Utilização das Dependências do Clube

Art. 7º. Poderão utilizar o Clube:

I – Os associados da ACM;

II – O cônjuge ou companheiro, os ascendentes e descendentes do associado;

III – Magistrados de outros Estados brasileiros, mediante prévio contato entre a Associação de origem do solicitante e a Secretaria da ACM;

IV – Convidados de associados, a critério da Diretoria, em caráter excepcional e desde que não impeçam o uso por associados;

§1º. Os convidados, respeitado o limite de três por associado, deverão estar acompanhados do associado que fez o convite, salvo os ascendentes e descendentes, que poderão ter acesso ao clube sem a presença do associado.

§2º. Para ingresso nas dependências do Clube é obrigatória a identificação do Associado titular e/ou dependentes pelos meios que se encontrarem disponíveis e que forem determinados pelo Conselho Executivo.

§ 3º. Os funcionários do Clube deverão registrar a entrada de convidados, destacando a necessidade de presença do associado responsável conforme disposto nos incisos anteriores.

§ 4º. É vedado aos associados e convidados, em quaisquer circunstâncias, o ingresso nas áreas destinadas especificamente aos Funcionários do Clube.

Art. 8º. É permitida a entrada com animais domésticos nas dependências do Clube, desde que não fiquem soltos e não ingressem no campo de futebol, quadra de areia e imediações da piscina, respeitando condições de higiene, bem como não subam em mesas, sofás e demais utensílios e móveis do clube.

Art. 9º. É proibido o exercício de comércio nas dependências do Clube, salvo em casos excepcionais, mediante expressa autorização do Conselho Executivo.

Art. 10. Durante a realização de festividades organizadas pela ACM, com exclusividade determinada pelo Conselho Executivo, a utilização dos espaços poderá ser restringida.

Art. 11. O Clube poderá ter espaços reservados por associados e dependentes, dentro do horário de funcionamento, desde que não impossibilite o acesso aos demais associados, respeitando a área reservada.

§ 1º. O campo de futebol society e a quadra de areia terão seus funcionamentos disciplinados no Capítulo VIII.

§ 2º. O associado poderá reservar os espaços do deck, da churrasqueira, o salão principal e o salão climatizado.

§ 3º. A área da piscina e suas imediações não estará sujeita a reserva, sendo um espaço compartilhado por todos os associados.

§ 4º. A Administração do Clube, através de seus Funcionários, deverá registrar as ocorrências e identificar os eventuais infratores, encaminhando imediatamente os registros ao Conselho Executivo, para fins de apuração de responsabilidade na forma do Estatuto.

Art. 12. A ACM não é responsável pela subtração, extravios e/ou danos, materiais e/ou morais, causados por terceiros aos bens pessoais e/ou aos próprios Associados e/ou Convidados.

Art. 13. A ACM oferece estacionamento ordeiro e gratuito aos Associados, dependentes e convidados.

I – A ACM não se responsabiliza por danos aos veículos, por colisões, acidentes de qualquer natureza ou atos de vandalismo, sendo a responsabilidade atribuída ao causador do sinistro.

II – A ACM não se responsabiliza por objetos desaparecidos de dentro dos veículos estacionados em suas dependências.

III – Não será permitida a permanência de veículos nas dependências do Clube após o encerramento das atividades.

Art. 14. No horário previsto para encerramento das atividades do Clube serão apagadas as lâmpadas de todas as áreas, permanecendo apenas a iluminação necessária ao trânsito e à segurança.

Art. 15. Os associados ou dependentes que causarem danos ou prejuízos de qualquer natureza ao patrimônio da ACM, bem como aqueles que contraírem despesas junto ao restaurante sem o respectivo pagamento imediato, deverão indenizar o Clube no montante daqueles e/ou quitar tais despesas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

Parágrafo único. Em caso de danos causados por convidado, inclusive daqueles participantes de equipes para a prática de quaisquer atividades desportivas, a indenização é de responsabilidade do associado responsável pelo convite ou do grupo de Associados que participou de tais atividades desportivas.

Capítulo IV – Da Utilização das Churrasqueiras e suas Dependências

Art. 16. A cessão de instalações das churrasqueiras para realização de festas de confraternização, aniversários e outros eventos, será concedida, mediante prévia reserva, limitando-se ao horário de funcionamento do Clube.

§ 1º Na ausência de reserva, as churrasqueiras do Clube deverão ser compartilhadas pelos Associados.

§ 2º. O uso de churrasqueiras portáteis poderá ser autorizado pela Diretoria de Esportes, desde que obedecidos os locais previamente designados.

Capítulo V – Da Cessão e Utilização do Deck, do Salão Principal e do Salão Climatizado

Art. 17. A cessão do deck, salão principal e salão climatizado para realização de festas de confraternização, aniversários e outros eventos, será concedida, mediante prévia reserva, limitando-se ao horário de funcionamento do Clube, descrito no art. 3º.

§ 1º. A cessão poderá ser de um dos espaços, de dois ou dos três, simultaneamente.

§ 2º. O deck possui capacidade para até 40 (quarenta) pessoas e sua reserva importará no pagamento de taxa de uso no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 3º. O salão principal possui capacidade para até 100 (cem) pessoas e sua reserva importará no pagamento de taxa de uso no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 4º. O salão climatizado possui capacidade para até 60 (sessenta) pessoas e sua reserva importará no pagamento de taxa de uso no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 5º. O preço da reserva do salão climatizado já contempla a utilização do salão principal e deck.

§ 6º. Será cobrada uma taxa extra de R\$ 100,00 (cem reais) para cada hora que ultrapasse o horário previsto na reserva, limitado o excesso a 2 (duas) horas adicionais, quando o evento deverá ser encerrado.

§ 7º. Em caso de necessidade de utilização de material e mobiliário do acervo do Clube, o associado assinará um termo de responsabilidade pelo que foi posto à sua disposição (cadeiras, mesas, isopor, freezer, talheres, panelas, caixa de som, aparelho de televisão, etc), prestando contas ao final.

Art. 18. A cessão integral das dependências do clube, incluindo deck, salão principal, salão climatizado, quadra de areia e campo de futebol somente poderá ocorrer, mediante prévia reserva e fora do horário regular de funcionamento do clube estabelecido no artigo 6º deste regulamento, podendo haver restrição de acesso a alguns dos ambientes, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º. A cessão integral do Clube importará no pagamento de taxa de uso no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e sob compromisso de obediência a capacidade máxima de 400 (quatrocentos) pessoas.

§ 2º. No ato do recebimento do Clube, o associado assinará um termo de responsabilidade pelo mobiliário posto à sua disposição, como cadeiras, mesas, isopor, freezer, talheres, panelas, caixa de som, aparelho de televisão, etc.

§ 3º. Findo o evento, o associado prestará contas do material recebido e, na hipótese de danos, ressarcirá à Associação pelo prejuízo, no valor do objeto danificado ou fará sua reposição.

Art. 19. Os pedidos de reserva deverão ser dirigidos ao Setor de Reservas da ACM, pelo próprio associado, utilizando-se dos seguintes meios:

I - Pela *internet* via *link* disponível na página da ACM;

II - Por requerimento protocolado diretamente na Sede Administrativa da ACM ou no Anexo da ACM junto ao Fórum Clóvis Beviláqua;

III - Por requerimento encaminhado via whatsapp ou e-mail;

Art. 20. A secretaria da ACM manterá uma lista de reservas de áreas do Clube com notas de exclusividade, devendo publicar em local apropriado para ciência dos demais associados.

Parágrafo Único. Em caso de desistência ou de impossibilidade de utilização, o associado deverá comunicar, para fins de liberação da reserva, sob pena de cobrança do valor da taxa.

Capítulo VI – Da Utilização da Piscina e Sauna

Art. 21. É vedada a permanência de crianças (menores de 12 anos de idade) desacompanhadas dos pais e/ou responsáveis nas áreas e arredores da piscina, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a manutenção da segurança dos menores.

Art. 22. É vedado o ingresso na piscina e a permanência nas bordas com cigarros e comestíveis, bem como portando copos, garrafas e quaisquer outros vasilhames de vidro.

Art. 23. Na área da piscina, não será permitido o uso de bronzeadores ou qualquer outro tipo de cosmético que contenha óleo, exceto bloqueadores solares.

Art. 24. O usuário das piscinas deverá banhar-se antes de entrar nas mesmas, sendo obrigatória a passagem pelo lava-pés.

Art. 25. Os usuários devem utilizar, adequadamente, com parcimônia e zelo, os chuveiros, instalações sanitárias e lavatórios, a fim de auxiliar a administração na preservação da higiene e proteção do patrimônio do Clube.

Art. 26. As piscinas serão compartilhadas nos dias e horários de funcionamento, podendo ser cedidas para eventuais aulas de natação e hidroginástica, desde que previamente autorizados e agendados pela Diretoria de Esportes, de modo que não prejudique o uso dos demais associados.

Art. 27. A sauna terá seu funcionamento administrado pela Diretoria de Esportes, não sendo admitido o ingresso e permanência de crianças sem os seus responsáveis.

Capítulo VII – Do Funcionamento e utilização da quadra de areia e das mesas de sinuca, tênis de mesa e futmesa

Art. 28. O uso de equipamentos do Clube é de responsabilidade do associado, que deve ser devidamente identificado, com a devolução ao final de sua utilização, no mesmo estado em que recebeu.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de roupas e calçados adequados à prática dos esportes.

Art. 29. O Diretor de Esportes fixará o critério de dias e horários para a utilização dos referidos equipamentos, sempre priorizando o acesso dos associados.

Capítulo VIII – Da Utilização do Campo de Futebol Society e da Quadra de Areia

Art. 30. O Clube oferece para todos os Associados um campo para prática de Futebol Society.

§ 1º. As partidas no campo serão realizadas e autorizadas pela Diretoria de Esportes, primando pela utilização pelo maior número de associados e com observância às condições do gramado.

§ 2º. É obrigatório o uso de chuteiras sem travas (chuteiras destinadas ao futebol society).

§ 3º. Em eventos particulares poderá ser concedida a utilização do campo por no máximo uma hora, observada a condição do gramado, desde que respeitadas as condições gerais de utilização.

§ 4º. Quando não estiver autorizado o uso, o portão de acesso ao campo deverá ficar fechado.

Art. 31. O Clube tem uma quadra de areia para prática de beach tennis, vôlei de areia e futevôlei.

§ 1º. As partidas na quadra serão realizadas e autorizadas pela Diretoria de Esportes, primando pela utilização do maior número de associados e com observância das condições do piso.

§ 2º. A quadra será liberada para uso, nos horários de funcionamento do clube, mediante prévia reserva, por tempo máximo de 1 (uma) hora, exceto se não houver outra reserva.

§ 3º. Não é admitido ao mesmo associado efetuar reserva por período superior a uma hora, exceto se não houver outra reserva para o horário subsequente.

§ 4º. Em eventos particulares, poderá ser concedida a utilização da quadra, desde que respeitadas as condições gerais de utilização, podendo haver limitação de horário, para permitir o uso por outros associados.

§ 5º. Quando não estiver autorizado o uso, o portão de acesso deverá ficar fechado.

Art. 32. Poderá ser excepcionalmente autorizado pela Diretoria de Esportes a utilização das quadras e campo de futebol por parte de não associados, nos seguintes termos:

- I – Em contrapartida da cessão de equipamento e campo de futebol equivalente.
- II – Para treinamento de equipes federadas ou de outras associações, desde que não prejudique a utilização pelos demais associados.
- III – Para escolinhas de iniciação esportiva e para projetos sociais.

Capítulo IX – Dos deveres dos frequentadores

Art. 33. Os usuários do Clube deverão manter conduta compatível com o ambiente familiar e respeito às regras deste regulamento, devendo:

- I – Apresentar documento de identificação quando solicitado;
- II – Zelar pelo patrimônio da ACM;
- III – Receber e devolver os equipamentos recebidos, após as devidas conferências, registrando na própria lista as irregularidades que porventura sejam identificadas;
- IV – Ressarcir os danos que vierem a causar ao patrimônio da ACM, exceto os que decorram do desgaste natural;
- V – Evitar poluir as áreas comuns, degradando o ambiente;
- VI – Entrar na piscina somente com trajes de banho;
- VII – Banhar-se previamente no chuveiro antes de entrar na piscina;
- VIII – Evitar a prática, na piscina e em outras áreas, de esportes ou a promoção de brincadeiras incompatíveis com a tranquilidade e a segurança dos demais usuários.

Capítulo X – Das Disposições Gerais

Art. 34. O Clube dos Magistrados será administrado pelo Diretor de Esportes, podendo o Conselho Executivo indicar outro associado ou administrador para auxiliar na gestão do Clube.

Art. 35. É vedada a utilização das dependências do Clube dos Magistrados para reuniões político-partidárias, bem como, a cessão de qualquer das dependências sociais para eventos de caráter público, mesmo que sem finalidade lucrativa, ou para atividades que possam apresentar risco de dano ao patrimônio da ACM.

Parágrafo único: Havendo conveniência, o Conselho Executivo poderá autorizar a cessão dos espaços para eventos de natureza cultural ou filantrópica que sejam do interesse da Magistratura e de seu relacionamento com as comunidades do entorno.

Art. 36. É vedado o ingresso de terceiros que não tenham relação com os associados, salvo nas hipóteses e condições previstas neste regulamento.

Parágrafo único. O ingresso de qualquer pessoa no Clube dos magistrados e sede administrativa dependerá de prévia identificação na portaria.

Art. 37. Eventuais situações de violência física ou moral, inclusive em atividades esportivas, poderão ser objeto de apuração pelo Conselho Executivo.

Art. 38. Fazem parte deste regulamento os anexos correspondentes aos formulários necessários à sua operacionalização.

Art. 39. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por decisão do Conselho Executivo ou, conforme o caso, pela Assembleia Geral.